

DOCUMENTÁRIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 1965

Meu caro General Carlos Studart:

É com prazer que passo às suas mãos, para ser entregue ao Instituto do Ceará, a «gostosa oferta pessoal», que me fez a nimia gentileza do Dr. Alberto Iria, de um microfilme contendo a transcrição de documento do Arquivo Público Ultramarino, de Portugal, de que é diretor o ofertante, e que faz luz a ponto muito controvertido na luta entre Montes e Feitosas. Com o microfilme, segue a cópia que um ilustre homem de letras, descendente daqueles Feitosas, o Juiz Carlos Feitosa, teve a preocupação de tirar.

O documento é uma carta do Des. Antônio Marques Cardoso. Nêle, nos aparece bem clara a origem da luta, o seu começo e as causas de que resultou.

Este atormentado período da nossa história, para Antônio Bezerra, «deveria ter começado, como parece, de 1724 em diante, quando dispunham os Feitosas da proteção do Ouvidor José Mendes Machado». O Dr. Pierre Théberge escreve: «No engenho Serinhaen, em Pernambuco, residia uma família de Feitosas que se supõe haver-se comprometido no levante dos Mascates do Recife. Para evitar perseguição que se fez aos brasileiros que entraram nesta sedição, fugiram para o interior do Ceará onde se fixaram.» O fulgurante João Brigido val encontrar as raízes de sangue dessa desavença nas concessões de terras, no interland cearense, aos maiores das duas importantes famílias, e Leonardo Feitosa lança culpa aos Montes que vadearam o Jaguaribe e foram interromper os trabalhos de medição no rio dos Jucás, no afan de «cortar» as cordas no serviço de tombamento». Walter Pompeu e outros historiadores descobriram romântica aventura do colono Francisco Alves Feitosa com uma cunhada. O documento, porém, que guarda este segredo, vem a lume e esclarece que nenhum dos nossos estava com a razão. A causa foi bem outra, os colonos se engalinharam movidos por velhas rixas, «todos os parentes das ditas famílias de Montes e Feitosas, por estes em qualquer tempo, tem também a experiência mostrado, hão de tomar vingança de quem presumirem culpa aos seus das mesmas famílias e assim: o chegaram a fazer óstes todos, que de presente se acham culpados, lembrados das competências, que seus ascendentes entre si tiveram no rio de São Francisco, donde os ditos vieram para esta capitania, e que da devassa que tirei das sublevações da dita Ribeira do Jaguaribe, assim consta e a seu tempo se fará presente».

Tangendo os seus gados, não trouxeram nos corações apenas as esperanças de mais amplas concessões de terras, senão, também, o ódio fermentado nos currais do São Francisco, que infelizmente aqui explodiu com talvez maior intensidade, ensangüentando a Capitania e assinalando tristemente uma fase da história cearense.

A história dessa guerrilha, que é também um período da história do Ceará, pede ainda que se investigue minuciosamente determinados detalhes. E os arquivos da Bahia e Pernambuco, onde devem andar sepultados muitos dos fatos que deram causa à sua explosão, precisam ser novamente remexidos. Ninguém melhor indicado para esta perquirição me parece que o «beneditino» de nossas letras históricas, que como autêntico herdeiro do nome venerável do outro Studart, lhe faz um seguimento brilhante. Ainda poderemos encontrar em Hugo Catunda, Carlos Feitosa, Padres Couto e Antônio Gomes pesquisadores capazes de arrancar dos empoeirados arquivos os dados necessários para que se escreva com precisão o desenrolar dos acontecimentos na nossa colonização. O governo do Estado bem que podia arcar com as despesas indispensáveis.

Com o microfilme e a cópia da carta dirigida ao fidelíssimo D. João V, receba os protestos de estima e admiração.

GOMES DE FREITAS

Senhor

A V. Magde. já dey conta, de que tratando executar as diligencias, que se me encarregarão nesta Capitania do Ceará, se tinhão feyto algumas prizões pellos Cabos, e mais Officiaes da Ordenança da mesma Capitania por se não fazcrem por huma Tropa de Soldados pagos com mais homens, que para esse effeyto se despedirão desta Villa de Fortaleza para a Ribeyra de Jaguaribe gastando por ella quatro mezes nessa diligencia, em que só alguns sequestros se fizerão nos bens dos culpados, que se hião prender, de que mtos se acharão ainda em sós por não haver quem nellas lançasse fazendo logo os pagamentos, o que era causa de os hir arremattando fiado por se achar a Capitania falta de dinneyro, e nella não haver por esse respeyto homens ricos, aquem se pudesse obrigar, quando assim se mandasse, e não me ser possível por essa causa, e pello mais, que tinha ordenado o fizesse, estando pago, e os officiaes das dittas diligencias.

Porém, sem embargo de se hirem fazendo as arrematações fiadas, e algumas para se fazerem os pagamtos, na Bahia por respeyto da espera ser mais dilatada, ainda de presamtos, desses dittos bens se achão por arrematar, publicando-se ser a causa recearem os arrematantes contender com os culpados, de quem são os mesmos bens, tanto que me ausentar desta Capitania, e juntamente temerem ser avexadas as pessoas, que nas devassas tem jurado, e as mais que fizerão as dittas prizões.

E assim nestes termos, supposto que me não ache ocioso nesta Villa de Fortaleza, em que assisto por hir expedindo as contas das devassas, que tenho tirado, e continuar com outras de huma residencia de armas, que houve em uma prizão, e de huma morte, que de proximo succedeo por respeyto das prizões de huns Vadios, que mandey fazer na Ribeyra de Jaguaribe, vou cuidando em se fazerem mais sequestros nos bens de outros criminosos, o que até o prese. se não fez por esperar occasião pa. se prenderem, e tambem mais culpados, que depois de se recolher a ditto Tropa tornarão para a ditto Ribeyra de Jaguaribe, em que, há poucos dias, se prendeo some. hum e dous Vadios, e pellos mais se vay fazendo diligencias, no que me não hey de descuidar assim pellas razões referidas, como por clamarem os moradores, com que se utiliza esta Capitania, não ser conveniente deyxarem-se de prender os culpados nestas diligencias da familia dos Feytozas, os Montes, que tem sido causa de todas as inquietações succedidas, e ficando soltos como quasi todos das dittas familias occupão postos da Ordenança poderão com o pretexto, que lhe parecer, machinar alguma sublevação com a minha retirada, de que resulte irreparavel

damno aos moradores assim nas vidas, como nas fazendas na forma, em que já por vezes o fizeram por respeito das suas particulares dependencias, que contra sy tiverão estas duas parcialidades de Montes, e Feytozas.

E o que posso segurar he que a Capitania com a falta do castigo, do que nella se tem obrado, carece de se por em termos, de que se conheça haver justiça, e neste Ceará tenho evitado por m.tas vezes desordens, de que, sem duvida, se podião originar varias inquietações, e ainda as evitey na Ribeyra de Jaguaribe, e Acaracú, segurando com bom termo, e agrado, que havia de proceder com justiça, o que se entendia de outro modo, e como se chegou a ver que aquelle culpado, que se não podia prender, não livrava os bens, e na mesma forma prezo, m.to mal lhes tem parecido tal termo, e agrado.

E para se evitarem as inquietações, que pella experiencia do passado, se podem recear, me parece representar, que se mandem privar, de quaesquer postos de Ordenança maiores, ou menores «todos os parentes das dittas familias de Montes, o Feytozas, porque estes em qualquer tempo, tem tambem a experiencia mostrado, hão de tomar vingança de q.m presumirem culpa aos seos das mesmas familias, e assim o chegarão a fazer estes todos, que de pres.e se achão culpados, «lembrados das competencias, «que seos ascendentes entre sy tiverão no Rio do San Fr.co, donde os dittos vierão para esta Capitania, e que da devassa que tirey das sublevações da ditto Ribeyra de Jaguaribe, assim consta», e a seu tempo se fará pres.e»

Mas com tudo não deyxo de considerar haver difficuldades, nas prizões dos culpados da ditto familia dos Feytozas, que tambem me assegurão se tem já recolhido para suas cazas, assim por assistirem com distancia de cento, e tantas legoas desta Villa de Fortaleza, aonde não posso introduzir, sem se saber, gente de fora para essa diligencia, como por viverem nessas partes quasi todos da mesma familia, que não será fácil com poucos moradores por esse respeito se cheguem a prender os que se procurarem.

E passando para esse effeyto ordem ao Coronel do Certão dos Inhamuns, em que tem as suas vivendas me assegurou não saber da p.e certa, em que assistissem, mas que tendo noticia d'ella, e achando occasião opportuna faria as d.as prizões, do que não me capacitando pella informação, que se me tinha dado de se acharem os culpados da ditto familia Feytoza em suas cazas, lhe repeti outra ordem, recomendando-lhe m.to as mesmas prizões, e justam.e lhe remetty varias ordens, para outros Officiaes da Ordenança d'esse districto para que elle as distribuisse, e ser assim ajudado da maior p.e dos moradores, com os quaes ao mesmo tempo se procurassem os d.os culpados para se prenderem, e aos mais, que com elles se achassem resistindo na forma, em que se costuma obrar em qualquer similhante diligencia.

E assim succedendo haver com successo nestas prizões farey dos dittos culpados com os mais, que já ficão seguros, remessa para a Cadea da Villa de Sancto Antonio do Recife de Pern.co por não ser a da Fortaleza desta Capitania capaz de sustentar com segurança prezos sem estarém de dia, e de noite com sentinellas, e por essa causa já remetty em 31 de Janr.o desse pres.e anno vinte e trez criminosos, e Vadios para a ditto Cadea do Recife de Pern.co, huns destes culpados em huma devassa de duas sublevações, que houverão na Ribra do Acaracú desta Cap.nia em os annos de mil e sette centos, e vinte e quatro, e vinte e nove, e em varias devassas, que tambem tirey de mortes succedidas na ditto Ribeyra, com a qual, e na de Jaguaribe se prenderão tambem alguns dos dittos Vadios, que por ellas andarão vivendo de gados alhelos, que furtavão, entrando neste numero outros culpados na devassa da Residencia do Ouv.r G.l que foi desta Cap.nia Antonio de Loureyro Medeyros, e de Joseph Mendes Machado, e na do Cap.ão Mor. Francisco Duarte Vasconcellos, e juntam.e quatro na devassa das sublevações da ditto Ribeyra de Jaguaribe dous em huás mortes, e mais inquietações, e dous dos mais culpados nas mesmas sublevações.

De todos estes criminosos só dez se hão de remetter para a Cadea da Cid.e da Bahla com trez Vadios mais, que vão autuados, e quatro Vadios remetty ao

G. or de Pernambuco para que vão servir na Praça, que lhe parecer por se me mandar nas ordens, que trouxe, os remetteste para as Praças Ultramarinas, o que entendi ficar As disposições dos Governos d'ella, e assim dos mesmos lhe fiz remessa por ser essa Praça mais vizinha, recomendando-lhes, os mandasse p.a p.e, donde não viessem para esta Cap.nia pello risco, que sem duvida, corrião as pessoas, que os prenderão, e por todos fazem o numero de dezessette, e seis dos mais criminosos culpados nas diligencias da Ribeyra de Jaguaribe, que com os d.os dezassette fazem o mesmo numero dos d.os vinte e trez, deprequey ao Ouvidor Geral de Pernambuco deyxasse ficar na Cadea do ditto Recife, até que se me mandasse ordem se os havia de remetter para a Corte, ou para a Cidade da Bahia na forma, em que tenho representado pella impossibilidade das suas fazendas não poderem supprir a remessa tão distante; no que, e com o mais mandará V. Magde, o que for servido. Fort. e de Abril 20. de 1738.

Ant.o Marques Cardozo

Do De.zor occupado
nas dilig.ças
da Cap.nia do Ceará

DESPACHO NO ROSTO DA CARTA

Juntas as ordens e mais papels
haja visto e mais papels torne
ao Cons.o L.e Cid.e 6 de Dez. de 1738

SEGUEM QUATRO RUBRICAS LADO A LADO

xx	xx	xx	xx
xx	xx	xx	xx

ANOTAÇÕES NO ROSTO DA CARTA

Pap.a serv.o
março 4, d'ordem 1080

OBSERVAÇÕES NO ROSTO DA CARTA

Ceará. — 20-4-1738

INDICAÇÕES DE ARQUIVO

Ceará — 1738 — 20 de Abril
Caixa 2 — n.º

AUTENTICAÇÃO DA CARTA

Tôdas as fôlhas da carta, em número de oito, têm carimbo official, com os seguintes dizeres: «Arquivo Histórico Colonial — M. das C.», circulando as armas do País.

ORIGEM DO DOCUMENTO

«Microfilme do Ceará» — Para o senhor Gomes de Freitas — Em 21-10-1964.